

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA GAMELEIRA E A EMPRESAPADRÃO BRASIL CONSTRUTORA EIRELI;

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao Contrato n.º 012/2021, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa de engenharia para execução de revitalização da Praça do Jardim no município da Gameleira/PE**, oriundo da Tomada de Preços n.º 002/2021, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, o Sr. **Romero José da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 061.813.344-59, e de outro lado, a empresa: **PAU BRASIL CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.198.833/0001-04, estabelecida na Rua Carlos Pena Filho, 383, Galpão A, Afogados, Recife/PE, neste ato representada pela **Sra. Jefferson Araújo de Souza**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Feira Nova, n.º 48, Boa Vista, Caruaru/PE, inscrito no CPF n.º 022.311.574-62, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

Considerando o Memorando n.º 474 – GAB, datado de 22 de setembro de 2021, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, solicitado pelo devido ordenador de despesa, o qual solicita a elaboração do presente termo aditivo de supressão e adição do valor.

Considerando a justificativa técnica do aditivo de supressão e adição, lavrada pelo núcleo de engenharia, datada de 22 de setembro de 2021, assinada pelo Engenheiro, Sr. Jorge Eduardo de Alencar Martins, fiscal do presente contrato, que motiva e justifica a formalização do presente termo.

Considerando que o disposto no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, admite o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Considerando a existência de reserva orçamentária com finalidade de garantir o lastro financeiro do presente termo aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 65, § 1º e artigo 57, § 1º, IV, ambos da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante Memorando n.º 474 – GAB, datado de 22 de setembro de 2021, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, solicitado pelo devido ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1– O presente instrumento tem como objeto a supressão de R\$ 9.698,50 (nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), correspondente a 9,98% (nove vírgulanove e oito por cento) sobre o valor inicialmente contratado de R\$ 97.120,22(noventa e sete mil, cento e vinte reais e vinte e dois centavos).

2.2 – O presente instrumento tem como objeto a adição de R\$ 4.024,08 (quatro mil, vinte e quatro reais e oito centavos), correspondente a 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento) sobre o valor inicialmente contratado de R\$ 97.120,22(noventa e sete mil, cento e vinte reais e vinte e dois centavos).

2.3 – O presente termo aditivo gera um impacto financeiro novalor de R\$ 5.673,67 (cinco mil, seiscentos e setenta e três reais, sessenta e sete centavos), correspondente a 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento),passando o valor atual do contrato para R\$ 91.446,55 (noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

3.2 E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Gameleira/PE, 22 de setembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE Romero José da Silva Secretário de Infraestrutura	PAU BRASIL CONSTRUTORA EIRELI. Jefferson Araújo de Souza Representante Legal
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------

TESTEMUNHA: Nome: <i>Thaísia Silva de Oliveira</i> CPF/MF.: <i>126.917.214-00</i>	TESTEMUNHA: Nome: <i>Wesley Pedro de Fomelo</i> CPF/MF.: <i>547.347.474-40</i>
----------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------